



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes** Estado  
de São Paulo

**ERRATA**

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Lei Paulo Gustavo

AUDIOVISUAL

**I. Onde lê-se**

No item 2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.179.660,11 (Um milhão cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), oriundos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias descritas nesse edital

✓ **Leia se**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.164.000,00 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil reais), oriundos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias descritas nesse edital

**II. Onde lê-se:**

No item 3. DAS INSCRIÇÕES

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Embu das Artes há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo dois anos de atuação no audiovisual através de portfólio.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

✓ **Leia se:**

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Embu das Artes há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo dois anos de atuação no audiovisual através de portfólio e que pretenda concorrer nas seguintes categorias: **“longa metragem”**, **“curta metragem”** e **“desenvolvimento de roteiro”**.

3.1.1. Para as demais categorias deste edital, a exigência de atuação no audiovisual, poderá ser admitida dentre algum membro da ficha técnica apresentada no projeto.

3.1.2 Para a categoria **“Produção de vídeos de um minuto”**, não haverá exigência de comprovação no de atuação no segmento do audiovisual.

3.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

**III. Onde lê-se**

7.3.4. CATEGORIA “DOCUMENTÁRIO”

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de documentários



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes** Estado  
de São Paulo

✓ **Leia se**

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de documentários que retratem a história e o contexto cultural e artístico de Embu das Artes

**Embu das Artes/SP, 28 de setembro de 2023.**

Carlos Alberto da Silva Noia  
**Secretário de Cultura**